



Altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, que institui a Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão, para aperfeiçoar e ampliar seus objetivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - promover campanhas educativas, debates, palestras e outros eventos que abranjam todos os aspectos da doença, além de ações de prevenção especialmente direcionadas a crianças e a adolescentes, com a participação e o apoio da comunidade escolar;

II - incentivar a implementação e a divulgação de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da doença;

III - difundir os avanços obtidos em diagnóstico e tratamento da doença;

IV - divulgar as formas de acesso à rede de atenção psicossocial e à atenção primária à saúde e priorizar as ações preventivas no Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde suplementar;

V - garantir a educação continuada dos profissionais de saúde no que diz respeito aos cuidados com pessoas que sofrem com a doença e distúrbios mentais correlatos;

VI - combater o preconceito social contra pessoas com a doença, envolvendo instituições





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sociais e outros agentes que atuam na proteção da saúde mental;

VII - oferecer apoio aos familiares e às pessoas próximas de indivíduos com a doença.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo têm caráter permanente e não se restringem à Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

